

ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15.303/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais Medico Hospitalar – Trimestral Abril a Junho/21 MV 27618 e 27630

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226.

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea “c”, do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: Menor preço por item (Marca Homologada)

OBJETO: Aquisição de Materiais Medico Hospitalar – Trimestral Abril a Junho/21 MV 27618 E 27630.

MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo está disponibilizado eletronicamente neste site, e nele consta todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO: As propostas e os documentos deverão ser postadas no Portal Apoio de Cotações através do ID: 377819 E 377820 e/ou encamiadas através do e-mail: amartins@hospitalmariocovas.org.br até 23/02/2021 12:00

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO: As propostas e os documentos deverão ser postadas no Portal Apoio de Cotações através do ID: 377819 E 377820 e/ou encamiadas via e-mail.

A documentação necessária estará relacionada no Memorial Descritivo e deverá ser postada no Portal Apoio de Compras JUNTO com a proposta de preços.





Santo André, 16 de Novembro de 2020.

Aline Martins da Silva
Compradora Senior

Vanessa Dias Donida da Costa
Gerente de Compras



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000



MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº15.303/2021

MEMORIAL PARA COLETA DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Acha-se disponível no **Hospital Estadual Mário Covas Santo André** (Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), doravante denominado “Hospital”, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, CEP 09190-165, Bairro Paraíso, Santo André/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo (**MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM – MARCAS HOMOLOGADAS**(nos casos solicitados)), objetivando a contratação/aquisição supramencionada.

A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), “Publicações Oficiais”, “Editais”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 COTAÇÃO MV 27618 e 27630- AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ATENDIMENTO TRIMESTRAL C/ ENTREGAS PROGRAMADAS NO PERIODO ABRIL/MAIO/JUNHO 2021 - PROCESSO 15.303/2021

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Apoio Cotações, módulo Apoio BID, que permite a participação dos interessados.

2.2 O cadastro na Apoio Cotações deverá ser feito no Portal, no sítio <https://apoiocotacoes.com.br>, através de cadastro de login e senha do Usuário representante da empresa.

2.3 A empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

3.1 As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame, deverão obrigatoriamente acessar o PORTAL APOIO COTAÇÕES (<https://apoiocotacoes.com.br>) através do **ID:377819 E 377820** e postar a proposta de preços com todos os documentos exigidos, ou encaminhar através do e-mail: amartins@hospitalmariocovas.org.br identificado com a razão social da empresa candidata, e o objeto do certame.

3.2 As empresas interessadas, deverão **concomitantemente** com a proposta de preços, postar os, documentos elencados abaixo, objetivando obter desse modo após a conferência, a declaração da(s) vencedora(s) do certame.

3.3 A empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.

3.4 A proposta comercial deverá apontar o valor unitário e o valor total.

3.5 O Hospital se reserva ao Direito de optar pelo menor valor da proposta, dentre as marcas já homologadas , de acordo com o anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser postado juntamente com a proposta de preços por meio do sistema Portal Apoio Cotações (<https://apoiocotacoes.com.br>).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- c) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000





d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

e) Prova de regularidade do FGTS (CRF);

4.2 Ausente quaisquer dos documentos solicitados no item 2.3, a empresa participante SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

5.1 Qualificação Técnica - A qualificação técnica do participante será comprovada pela seguinte documentação:

- a) **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);
- b) **Autorização Especial emitida pela ANVISA** para distribuidoras que comercializam medicamentos constantes da Portaria 344/98;
- c) **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- d) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação**, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC NO 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014;
- e) **Se Distribuidores, deverão apresentar CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO (CBPDA)** conforme RDC 39 de 2013, que regula todos os procedimentos administrativos da CBPDA. Incluído Boas Práticas de Transporte;
- f) Certidão de regularidade Técnica - Conselho Regional de Farmácia – atualizada;
- g) Relatório das visitas do CRF dos últimos dois anos, ou relatório de dispensa (**apenas para medicamentos**);
- h) Deverão apresentar Autorização de distribuição dos medicamentos pela empresa detentora da fabricação (protocolo ou documento)



5.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da Concorrência, não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1 A empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.

6.2 A proposta comercial deverá apontar o valor unitário e o valor total.

6.3 O Hospital se reserva ao Direito de optar pelo menor valor da proposta, dentre as marcas já homologadas , de acordo com o anexo.

6.4 Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas **conforme tabela constante do Anexo do presente Memorial Descritivo.**

6.5 Os preços apresentados deverão ser em reais, a partir de duas casas decimais, expressos em algarismos, e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

6.6 Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6.7 As propostas que não atenderem formalmente ao requisitos do presente Memorial Descritivo, e seus anexos, somente poderão serem aceitos pela Comissão de Julgamento , com as seguintes condições :

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso ;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Termo de Referência, será



- mantido o preço unitário, e corrigido a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo se o preço unitário e a quantidades, corrigidos e o preço fina/total;
 - d) Erro de adição, será retificado, considerando se as parcelas corretas e retificando se a soma;
 - e) O valor total da proposta será ajustado pela COJU (Comissão de Julgamento)em conformidade com os procedimentos acima;
 - f) Não se admitirá proposta que apresente valores simbolicos irrisórios , ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

6.8 Conforme determina o artigo 10º, parágrafo 2º do Regulamento de Compras da Fundação do ABC, as condições da proposta vencedora poderá ser discutida, com a finalidade de se maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

6.9 O Fornecedor deverá garantir o fornecimento do produto, da marca, do prazo e do valor ofertado na proposta pelo período acordado na Ordem de Compra.

6.10 Nas compras Trimestrais, adquiridas pelo Hospital, poderá haver variação para maior ou menor quantidade, de acordo com a necessidade do HEMC.

6.10 Caso o Fornecedor não cumpra as condições propostas, o HEMC poderá realizar formalmente o registro da ocorrência, podendo cancelar a Ordem de Compra emitida, para adquirir o produto da empresa segunda melhor classificada no Certame, e assim subsequentemente, bem como impedir o mesmo de participar de outros processos de cotação do HEMC, proibindo se terminantemente nova cotação no mesmo proceso de concorrência.

6.10.1 Quando não for possível dar sequência no mesmo processo, por questões financeiras ou técnicas, utilizando se a mesma cotação, será realizada nova coleta de preços para o item/objeto, que não foi contemplado total ou parcialmente pelo fornecedor vencedor, respeitando se os trâmites estabelecidos por modalidade, sempre com análise e parecer da COJU (Comissão de Julgamento), quando for o caso.

6.11 Quando se tratar de fornecimento de medicamentos, materiais de Enfermagem, materiais diversos de almoxarifado e outros materiais padronizados, as entregas somente deverão ser realizadas após envio da Programação elaborada pelo setor de Planejamento e Controle de Produção (PCP) do HEMC, nos locais, datas e quantidades indicadas.

6.12 Quando se tratar de serviços, equipamentos ou materiais classificados como não padrão (eventuais), a empresa deverá atender a orientação da área técnica responsável do HEMC.

6.13 Todos os produtos e serviços, deverão ser fornecidos conforme especificações descritas





no processo de coleta de preços, salvo se na tramitação do processo, o HEMC considerar viável alterá-los, abrindo oportunidade aos participantes para reverem o escopo e o preço.

6.14 Antes da entrega, o Fornecedor se obriga a inspecionar os produtos, quanto a sua conformidade com as especificações do pedido, qualidade, peso e dimensões, embalagem, e marca, bem como quanto a existência de quaisquer danos nos produtos ou em suas embalagens.

6.15 O Fornecedor se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos produtos, por todos os meios apropriados, bem como a utilizar todos os equipamentos e acessórios adequados em seu manuseio.

6.16 O Fornecedor deverá organizar o transporte dos produtos até o local de entrega, de forma a evitar danos aos mesmos, bem como descarregá-los de forma segura, não sendo aceitos entregas via Correios.

6.17 O Fornecedor se obriga a organizar as entregas dos produtos/serviços de forma a não causar transtornos ou prejuízos às atividades desenvolvidas pelo HEMC e/ou terceiro, não podendo determinada obrigação justificar eventuais atrasos, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis (casos fortuitos ou de força maior).

6.18 No caso da data de entrega coincidir com feriado, as entregas poderão ser feitas antecipadamente ou posteriormente, desde que com prévia concordância entre as partes.

6.19 Os prazos de entrega estabelecidos em cada pedido são considerados improrrogáveis, exceto nos casos devidamente justificados e acordados com o setor de Planejamento do HEMC.

6.20 Caso um produto/serviço não seja entregue/realizado no prazo especificado, se faculta ao HEMC a possibilidade de cancelar o pedido pleiteando indenização, ou então aceitar as entregas/serviços atrasados, restando do pagamento a indenização pré-fixada neste instrumento, independente de notificação prévia a respeito do descumprimento.

6.21 O HEMC se reserva o direito de recusar as entregas parciais, divergentes, antecipadas ou atrasadas e, em tais casos, poderá devolver os produtos e cancelar a Ordem de Compra.

6.22 Caso seja identificada qualquer divergência, o HEMC poderá solicitar ao Fornecedor carta de correção no momento do recebimento do serviço/produto, ficando a seu exclusivo critério o recebimento ou não.

6.23 O HEMC poderá verificar o progresso e a execução adequada de cada pedido, sendo-lhe possibilitado conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerar necessário.

6.24 O Fornecedor deverá notificar imediatamente o HEMC, por escrito, sobre qualquer atraso,





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

falta de material/produto ou transtorno, e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do problema, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar que ocorram novamente, se comprometendo a tomar todas as medidas necessárias para realizar com brevidade a entrega pendente.

6.25 O Fornecedor declara cumprir rigorosamente o disposto na legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o HEMC, órgãos ambientais e terceiros por todos e quaisquer danos e prejuízos que, por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venham a causar.

6.26 Ressalta-se a necessidade de cumprimento das disposições da Portaria nº 85, de 17 de Outubro de 1996, do IBAMA, diligenciando para que a emissão de fumaça preta dos veículos utilizados no transporte fique dentro do limite permitido.

6.27 O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

6.28 No momento de aquisição fornecer declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HEMC, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.29 Na entrega dos produtos apresentar declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HEMC caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos e Relatório de Inspeção da ANVISA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO

7.1 O Fornecedor deverá emitir as notas fiscais eletronicamente para o email : deumiva.mendes@hospitalmariocovas.org.br , sempre com valores, quantidades e dados da empresa de acordo com a programação enviada pelo Setor de Compras, constando obrigatoriamente o numero de processo de concorrência, vinculado ao produto/serviço.

7.2 O HEMC pagará ao Fornecedor o pactuado na Ordem de Compra, exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo indicar no documento o número de sua conta corrente pessoa jurídica, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

7.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos, via cobrança bancária.



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André – SP – 09190-165
Tel (11) 2829-5000



7.4 O prazo para pagamento dos produtos/serviços será o acordado na Ordem de Compra e será iniciada a contagem a partir do efetivo RECEBIMENTO dos produtos e ou serviços e será efetuado na próxima data fixa determinada pelo HEMC(07, 14, 21 ou 28 de cada mês).

7.5 Todas as faturas emitidas devem ter em seu corpo o nº da Ordem de Compra emitida, bem como os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C. Gestão SS nº 04/2018 HEMC”

7.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, por estar em desacordo com o descrito neste instrumento, o prazo previsto no presente item será suspenso até a alteração da Nota e reiniciado após sua correção.

7.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC - HEMC, CNPJ nº 57.571.275/0006-07. Endereço de fatura: Rua Henrique Calderazzo, n 321, Bairro Paraíso, CEP : 09190615

7.8 Havendo a efetivação de protestos de duplicatas indevidamente sacadas contra o HEMC, o Fornecedor arcará com os custos para regularização e providenciará as respectivas cartas de anuência, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros que eventualmente estejam envolvidos.

7.8.1 O Fornecedor responderá por eventuais danos de ordem moral e material que o HEMC venha a sofrer em decorrência de protestos indevidamente realizados, se responsabilizando desde já pelos custos da sustação ou cancelamento do protesto.

7.9 O HEMC deverá comunicar a decisão de retenção parcial do pagamento com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento da fatura.

7.10 O Fornecedor, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento das contratações serão aqueles repassados pela HEMC em razão do Contrato de Gestão SS nº 04/2018, firmado entre o Hospital e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

7.11 O hospital compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da Ordem de Compra acordado com o Fornecedor, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo



ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 04/2018 .

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As seguintes infrações, se cometidas pela empresa fornecedora, serão passíveis de sanções:

- 8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;
- 8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 fraudar a execução do compromisso de fornecimento;
- 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 cometer fraude fiscal;
- 8.1.6 não manter a proposta.

8.2 A Fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 7.1 e seguintes ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital;
- 8.2.2 multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total de contrato/fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejara a rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
- 8.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional, a obrigação inadimplida.

9. CLÁUSULA NONA - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

9.1 As propostas nas modalidades Médio e Superior; serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas Santo André, que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.

9.2 A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.

9.3 A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas



candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.

9.4 Será considerada vencedora a empresa que propuser **o menor valor unitário por item dentre as marcas homologadas**, atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que o serviço esteja de acordo com as especificações mencionadas no Anexo “Termo de Referência”.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo.

9.6 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.

9.7 A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas, podendo, para tais consultas, acessar os sites: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; www.cnj.br/improbidade_adm/consultar-requerido.php.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

10.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados via e-mail e enviado ao setor de Compras e-mail: rodrigo.candiotto@hospitalmariocovas.org.br do Hospital Estadual Mario Covas Santo André.

10.2 Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.

10.3 As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.

10.4 Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

10.5 Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.

10.6 Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será





publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

11. CLÁUSULA ONZE - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 As empresas participantes, poderão enviar via e-mail (amartins@hospitalmariocovas.org.br), direcionado ao Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André, impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital.

11.2 As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).

11.3 Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André e remetidos à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento.

11.4 São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

11.5 Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão noticiadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.

11.6 A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

12. CLÁUSULA DOZE - DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.

12.2 Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, subcontratação de serviço.

Importante! A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento, seus Anexos e Publicações realizadas via Portal Apoio, e-mail ou site da FuABC;



Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321
Santo André - SP - 09190-165
Tel (11) 2829-5000



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967



GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Secretaria da Saúde